

**POSITIVISMO E ESCRAVIDÃO: UM ESTUDO SOBRE O PROJETO POSITIVISTA DE REORGANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL NO FINAL DO SÉCULO XIX.** Eliane Superti – Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais (Doutorado) - Universidade Federal de São Carlos – CNPq.

O positivismo comtiano se difundiu no Brasil no momento em que profundas mudanças estruturais corroíam lentamente os pilares de sustentação da sociedade imperial. Desde meados do século XIX com a abolição do tráfico negreiro e aprofundamento interno das relações capitalistas através da expansão da economia cafeeira, o regime monárquico apresentava fissuras e incongruências. A proposta política comtiana, republicana e abolicionista, era naquele momento inovadora ou - para usar termos mais positivistas - “progressista” e despertava nos seguidores brasileiros uma interpretação crítica da realidade nacional que se fundava sobre a escravidão e as ordenações políticas do império. Tomando a ciência como base de explicação da história, os positivistas nacionais encontravam na doutrina de Augusto Comte uma orientação prática para esta análise crítica; qual seja; a reorganização da sociedade sob o trabalho livre, a industrialização e a República, enfim a organização positiva da sociedade.

A difusão do ideário ganhou força com o movimento intelectual de contestação da ordem imperial que, a partir da década de 1860, invadiria as escolas politécnicas, os colégios militares e as escolas de direito. Fruto das transformações sociais, o movimento contestatário promovia um ataque minucioso às instituições e valores do status quo imperial. Seus participantes, provenientes tanto das áreas de agricultura nova quanto da tradicional, tanto da velha elite quanto das classes emergentes, expressavam a complexidade que a sociedade assumia e a insatisfação de grupos dominantes que se sentiam marginalizados da elite política.

Compondo o movimento contestatário, o ideário positivista estava entre as ondas sucessivas de modismo das doutrinas européias que invadiam o país e serviam de base para a contestação. Mas, tendo conquistado adeptos fiéis a suas propostas, o positivismo no Brasil assumiu formas particulares através do processo de filtragem e reinterpretação do ideário pelas condições e necessidades específicas da história nacional, tornando-se um ideário político de representação social. Suas idéias corresponderam e participaram da constituição de um projeto político-econômico representativo dos anseios de uma parcela dos atores políticos que se debatiam para a reformulação da ordem econômica e política do país.

Sua difusão não se dava, contudo, de maneira homogênea, o que significa que, embora o jargão positivista estivesse cada vez mais presente nos debates sobre a vida nacional, sua apresentação se diversificava, da mesma forma que seus adeptos se diferenciavam de acordo com as divisões que o positivismo sofrera depois da morte de Comte.

Dentre os diversos seguidores e simpatizantes da teoria comtiana no Brasil, ganhou relevância o grupo ortodoxo liderado por Miguel Lemos<sup>1</sup> e Teixeira Mendes<sup>2</sup>. Transformando a antiga Sociedade Positivista do Rio de Janeiro, que reunia a pluralidade do positivismo nacional, em Apostolado Positivista do Brasil ou Igreja Positivista, Lemos e Teixeira Mendes esforçavam-se para criar uma identidade definidora do grupo, exigindo de seus membros uma rígida disciplina e uma grande coerência entre suas ações e a doutrina positivista, o que terminou por afastar da igreja um dos grandes nomes do positivismo nacional, Pereira Barreto<sup>3</sup>. Associado a essa postura, os positivistas ortodoxos vão buscar na história brasileira homens, cuja trajetória política e idéias, pudessem ser considerados precursores do positivismo no Brasil<sup>4</sup>, dentre outros José Bonifácio com o texto “O Projeto de Constituinte” foi incluso ao panteão de heróis listados por Comte. Resgatando a posição de autores nacionais os positivistas construía instrumentos teóricos de questionamento da legitimidade das instituições imperiais costurando argumentos de autores nacionais com as concepções positivistas da história. De acordo com essa leitura o dogma positivista não era, portanto, estranho a cultura nacional, mas a completava dando a base científica que faltava as suas proposições. Permitia o diagnóstico científico da incompatibilidade entre os fundamentos da sociedade imperial e a modernidade positiva, trazendo uma interpretação própria que selecionava nas obras de todas as fases do “mestre” trechos que justificavam a posição crítica do grupo. O Positivismo dava o suporte teórico-científico para a abolição da escravidão e construção da república configurando-se em um projeto político para o país.

Neste projeto, a escravidão era a questão central, estava na raiz da proposta de reformulação da ordem social. A escravidão era o fundamento econômico e moral do império e ao ser colocada em evidência fazia emergir toda estrutura de sustentação do regime expondo as fissuras provocadas pelas transformações econômicas e sociais. Estava na ordem do dia e demandava uma solução. Para Comte, a incorporação do proletariado, atingindo o cerne da questão social, era o preâmbulo da reforma necessária para alcançar o estado positivo. No Brasil, segundo os positivistas, a solução da questão social tinha como primeiro desafio superar a escravidão, entendida pelo “Mestre” de Montpellier como uma “anomalia monstruosa”. Mas, o problema não se esgotava com a mera

---

<sup>1</sup> Miguel Lemos (1854 - 1917), filho de oficial da marinha e futuro chefe da Igreja Positivista do Brasil, tomou conhecimento do positivismo na Escola Central, posteriormente transformada em Politécnica, através de edições republicadas por Emile Littré.

<sup>2</sup> Raimundo Teixeira Mendes (1855 - 1927) era filho de uma família abastada, mas que vem a falir durante a crise do império. Iniciou-se na doutrina por influência do Dr. Antônio Carlos de Oliveira Guimarães, repetidor de matemática do Colégio Pedro II, e de Benjamin Constant. Será junto com Miguel Lemos um dos chefes do positivismo ortodoxo no Brasil.

<sup>3</sup> Pereira Barreto foi um dos primeiros divulgadores da doutrina positivista no Brasil. Sua obra, “As Três Filosofias: Filosofia Teológica” publicada em 1874, marca o início crítica positivista a ordem imperial.

<sup>4</sup> Ao lado de Bonifácio, seguindo esta linhagem brasileira, constam Nísia Floresta e Francisco Brandão Júnior, autor do primeiro livro abolicionista brasileiro. Lemos os erige como precursores do abolicionismo positivista no Brasil, ainda que considere falhas em suas teorias justificadas pelo desconhecimento da obra completa de Comte. LEMOS, Miguel. O Positivismo e a Escravidão Moderna. Rio de Janeiro: Templo da Humanidade, 1934.

abolição, era preciso um projeto que integrasse os ex-escravos a sociedade. Não se tratava de uma simples substituição da mão de obra negra pela imigrante, como entendiam os cafeicultores, mas de incorporar o liberto. Teixeira Mendes e Aníbal Falcão, antes da organização da sociedade positivista em Apostolado, em 1880, redigiram o manifesto “Apontamentos para a solução do problema social no Brasil” abordando a questão.

A situação do trabalhador é a preocupação hodierna de todos os espíritos esclarecidos e, mais que tudo, dos corações bem informados. Entre nós a grande massa produtora conserva-se ainda na escravidão; e no resto do Ocidente acha-se ela apenas acampada, segundo a frase profundamente característica de Auguste Comte. Certamente que vai um abismo entre as duas condições; mas cumpre lembra-lo, para mostrar que a emancipação do escravo não resolve o problema social. (MENDES, FALCÃO, 1880: 28).

Não era, portanto, apenas uma proposta de abolição que partiria dos positivistas, mas um projeto de reorganização do mundo do trabalho; “(...) cumpre adotar medidas que assegurem a transformação do trabalhador escravo, incorporando-o à sociedade brasileira. Eis aí a complicação do problema escravo entre nós, (...)”. Tratava-se, primeiro, de negar a legitimidade da propriedade escrava, reconhecendo a condição humana do negro e, então, o seu direito a participar da sociedade como cidadão que exercia um papel fundamental na construção da nação.

Em primeiro lugar, o homem não pode ser considerado propriedade de ninguém: o produtor do capital humano, de modo algum poderá confundir-se com o produto do seu trabalho, isto é, de sua ação real e útil sobre o mundo exterior. Cumpre, portanto afastar as considerações sofisticadas do egoísmo depravado que erige as medidas a tomar em ataques à propriedade: **semelhante propriedade não existe**. (MENDES, FALCÃO, 1880: 28).

A construção da cidadania do trabalhador negro só se faria com a sua incorporação a sociedade e para que fosse possível o projeto abolicionista positivista previa;

1º. Supressão imediata do regime escravagista; 2º. Adstrição ao solo do ex-trabalhador escravo, sob a direção dos seus respectivos chefes atuais; 3º. Supressão, conseqüente dos castigos corporais, e de toda a legislação especial;

4º. Constituição de um regime moral pela adoção sistemática da monogamia; 5º. Supressão conseqüente do regime de quartelamento pela generalização da vida de família; 6º. Determinação do número de horas de trabalho quotidiano, designando o sétimo dia ao descanso, sem restrições; 7º. Criação de escolas de instrução primárias mantidas nos centros agrícolas as expensas dos grandes proprietários rurais; 8º. Dedução de uma parte dos lucros para estabelecimento de um salário razoável. (MENDES, FALCÃO, 1880: 28).

As bases de reorganização do trabalho esboçadas no projeto impediam a expulsão dos ex-escravos do mercado de trabalho e expressava a preocupação dos positivistas em instituir com a

abolição uma legislação disciplinar das novas relações que garantisse o direito do trabalhador de desenvolver a vida em família, de assegurar a subsistência com seu próprio trabalho com a instituição do salário e o direito aos benefícios da instrução científica.

O projeto esboçado foi incorporado pelo Apostolado sob uma objeção, de que se retirasse das medidas a serem tomadas a proposta de adstrição do ex-escravo ao solo sob direção de seus ex-senhores. Na opinião de Lemos, tal medida transformaria os escravos em servos sem que um poder espiritual forte fosse capaz de fiscalizar a ação dos senhores cuja mentalidade e hábitos escravistas manteriam os trabalhadores sob a mesma condição de escravidão.

O texto de Mendes e Aníbal Falcão faria parte do panfleto “O Positivismo e a Escravidão Moderna” de 1884 em que se ressaltava decisivamente a posição abolicionista do grupo com uma dedicatória que escandalizou elite imperial. Tratava-se de uma homenagem ao líder da revolta escrava do Haiti, Toussaint-Louverture, que aterrorizava os escravocratas. Na flâmula positivista o ex-escravo era louvado como “Promotor e Mártir da liberdade de sua raça”, uma gravura sua servia de folha de rosto para a publicação que se completava com uma saudação à Província do Ceará por libertar seus escravos. Na Advertência, Miguel Lemos alertava; “As tergiversações não são mais admissíveis e o governo que em vez de pôr-se à testa do movimento para dirigi-lo, nada fizer ou procurar opor-lhe obstáculos, será levado pela onda e submergido”. (LEMOS, 1934:3).

A própria forma de panfleto, em sua maioria distribuídos gratuitamente, de ensaios de consumo imediatos ao invés dos tratados revelavam o radicalismo que o grupo assumia fazendo intervenções pontuais de defesa e justificação doutrinária das reformas que consideravam necessárias. Desde 1881, o grupo manteve suas Circulares Anuais e um grande volume de publicações. Só entre 1881 e 1884 publicaram 39 opúsculos sobre temas do dia e a partir de 1885, quando a crise do império se acirra, o volume aumenta significativamente. O grupo positivista participava ativamente do debate político e intelectual do império.

No panfleto sobre a Escravidão Moderna, Lemos divulgou, ainda, as cartas a Ribeiro de Mendonça, antigo líder da sociedade positivista expulso por possuir escravos. Já no texto de introdução da publicação Lemos justificava sua atitude, radicalizando quanto à postura exigida de seus membros por considerar a escravidão como um crime inadmissível para ser praticado por um positivista;

O Positivismo é uma religião, o que quer dizer que coordena os sentimentos e os atos de acordo com as opiniões que prega e demonstra. Não bastam simples palavras que nada custam aos declamadores: nesta como nas demais questões esforçamo-nos por ajuntar o exemplo à doutrina.

É por isto que nenhum membro do Centro Positivista Brasileiro pode possuir escravos, nem por compra, herança, donativo ou empréstimo. E para a fiel execução deste preceito

não tem o seu diretor recuado diante da necessidade de eliminar do grêmio elementos divergentes e equívocos, nem alguns confrades têm hesitado em purificar-se direta ou indiretamente, do crime cuja expiação cabe a todos os ocidentais. (LEMOS, 1943:13).

Para os positivistas a questão da abolição ganhava centralidade política, era o núcleo de sua pauta de reformas e, com tal, inegociável. O dogma positivista e a bandeira abolicionista eram indissociáveis e justificavam a radicalização doutrinária e política do grupo.

Para os líderes do movimento ortodoxo no Brasil o positivismo era mais que uma doutrina política era uma forma de compreender, viver e criar representações sobre o mundo social. Suas atuações expressavam uma radicalização que era vivida em suas histórias pessoais. E era essa postura que cobravam de seus confrades.

A postura política dos positivistas os colocava em confronto direto com os republicanos que tergiversavam no que tangia às formas de compensar o fim da escravidão e os proprietários que exigiam indenização como pagamento para libertação dos escravos. Neste ponto os positivistas eram incisivos. “Não, mil vezes não! Como indenização, nem o ar que respiramos podem reclamar”. Aventavam mesmo uma indenização invertida dos proprietários para os escravos. “Porventura já se lembraram eles de reclamar indenização para os atuais escravizados pelo tempo que seus avós, seus pais e eles estiveram trabalhando sem auferir o mínimo resultado de tantos sofrimentos?” (LEMOS, 1883:7).

A posição do congresso e suas discussões sobre a abolição pareciam aos positivistas como medias “sofísticas” destinadas a prolongar tanto quanto possível à manutenção do regime escravista. As leis apresentadas no congresso, como a de locação de serviços proposta em 1888 pelos conservadores, que previa um prazo a que ficariam sujeitos os libertos à prestação de serviços a seus ex-senhores e regularia a organização do trabalho daí em diante. Era vista pelos positivistas, que lutavam por uma legislação que disciplinasse as relações de trabalho, como um grande engodo em que a força da lei seria usada a favor do mais forte, contrariando a sã política que deveria “regular os fortes” garantindo a “proteção dos mais fracos” e permitindo sua incorporação. Interpretando o projeto, criticavam;

É claro que semelhante lei só terá como destino colocar a autoridade civil à disposição dos fortes para oprimirem os fracos. Porquanto tal lei será feita pelos opressores e por eles executada. Isto significa não só que as prescrições relativas aos devedores dos proletários para com os patrões serão definidas de modo a sancionar as maiores iniquidades, mas ainda que tais prescrições terão efetivamente a garantia da sanção penal; ao passo que as fingidas garantias dadas aos pobres limitar-se-ão ao mínimo, e mesmo este mínimo tornar-se-á letra morta. É preciso desconhecer a natureza humana para acreditar que o contrário se há de realizar”. (LEMOS, MENDES, 1902:18).

Atacavam, ainda, com ferocidade o preconceito nutrido pelos senhores quanto à natureza adversa dos negros ao trabalho e a manutenção do caráter impositivo do trabalho aos proletários sob pena da lei. Faziam uma crítica atroz a aristocracia intelectualizada que vivia subsidiada pelas colocações em altos postos da burocracia imperial e ao vazio intelectual meramente retórico que representavam. Apesar de longo, o trecho abaixo é esclarecedor da visão dos positivistas sobre a questão.

Alega-se que a abolição do regime escravocrata introduzirá na sociedade uma massa de homens que, estando acostumados à escravidão, recusarão trabalhar desde que forem livres e passarão a engrossar o número dos vagabundos. Daí presumem que resultará a desorganização não só da indústria agrícola, mas também do serviço doméstico. Para conjurar esses males planeja-se então um regulamento que classifique a vagabundagem ou antes a desocupação, como um delito que ficará sob alçada da autoridade civil. Por outro lado, o mesmo regulamento traçará regras de locação de serviços, dando garantias aos patrões contra a inconstância dos proletários. E para disfarçar a odiosidade da opressão maquinada, estatuir-se-ão cláusulas destinadas a proteger os trabalhadores contra a prepotência de seus patrões.

Para desvanecer este tecido de sofismas importa reconhecer, em primeiro lugar que a vagabundagem, a recusa ao trabalho não é um vício peculiar às classes pobres. A contemplação da sociedade demonstra não só que o maior número de vagabundos é fornecido pela burguesia, mas ainda que são esses os vagabundos mais prejudiciais. Porquanto os vadios que ela fornece dispõem de um capital que falta aos outros, e esses recursos os colocam em estado de lesar a sociedade por modos inacessíveis aos proletários. São esses vadios que promovem a instituição das sinecuras burocráticas e pedantocráticas; são eles que fazem medrar a lepra dos diplomados; são eles que tornam necessários os grandes ordenados distribuídos pelos filhotes dos maiorais políticos; são eles que desenvolvem e alimentam a prostituição pública e clandestina, como todo o seu cortejo de misérias; são eles finalmente, que arrastão muitas vezes à vagabundagem as classes destituídas de fortuna, pelo pessoal inútil e supérfluo de que se cercam. São esses vagabundos, esses refratários a todo trabalho útil, que fazem transbordar as nossas academias, que enchem os lugares mais freqüentados de nossas cidades, que se transformam em jornalistas, em poetastros, em tribunos, fornecendo assim os fermentos mais ativos da agitação pútrida, cujas ondas fétidas nos ameaçam em torno, rugindo, e cujos salpicos deletérios só a muito custo podemos evitar. (LEMOS, MENDES, 1902:15).

A sociedade brasileira constituída sobre escravidão dos trabalhadores estava, sob os olhos positivistas, degradada política, econômica e moralmente. O regime escravista aviltava o

trabalhador, mas também provocada à decadência moral do senhor. Numa situação com esta a “ordem” se esfacelava e a crise tornava-se inesgotável. A mudança só poderia se fazer pela reorganização moral da sociedade cujo primeiro passo era a incorporação do proletariado. Para isto, havia a necessidade de se compreender as verdadeiras bases da organização social.

De acordo com a teoria positiva, toda sociedade se compunha de ricos e pobres. Os primeiros eram “os depositários espontâneos e ou sistemáticos, do capital humano” isto é, do capital gerado e acumulado pelas gerações, pois todo homem é capaz de produzir mais do que consome e a sociedade capaz de conservar esses bens como um excedente para a próxima geração. Essa forma de conservação era a propriedade privada. Mas, a produção do excedente dependia dos “agentes”, dos pobres ou trabalhadores. A acumulação só acontecia pela “ação real e útil do proletariado” e, portanto, a origem do capital era social. “Vê-se por ai que os ricos, socialmente considerados, são apenas os diretores das operações que competem aos proletários” e enquanto tais deviam a estes últimos “uma quota do capital humano” imprescindível para a “digna manutenção material e aperfeiçoamento moral intelectual e prático de cada cooperador”. Todos juntos constituíam-se servidores da sociedade ou “funcionários públicos”. (LEMOS, MENDES, 1902:24).

A harmonização das relações entre trabalhadores e patrões com a incorporação do proletariado iniciando reforma moral capaz de permitir o entendimento dessa estrutura básica da sociedade era a medida necessária para a superação da crise da ordem imperial. Teixeira Mendes e Miguel Lemos sugeriam ao governo a adoção de um programa de medidas que, regulamentando a organização do trabalho livre, evitasse a expulsão do ex-escravo e estabelecesse novas bases de conduta.

Garantam os chefes regenerados aos seus subordinados a posse de um domicilio suficiente para amparar uma família; dêem-lhes um salário que permita manter essa família sem que as mulheres, os anciãos e os filhos menores desviem a sua frágil atividade dos cuidados domésticos; assegurem-lhes a cultura dos sentimentos altruístas em festas semanais, mensais e anuais, convenientemente inspiradas e organizadas, ponham a seu alcance o ensino necessário ao exercício de sua profissão, aliando, durante a fase que vai dos 14 aos 21 anos, a cultura teórica com a aprendizagem prática; exijam-lhes apenas seis horas de trabalho material efetivo em cada dia não feriado; tratem-nos com amenidade e severidade paternais; promovam enfim a substituição dos produtos que absorvem atualmente a nossa atividade agrícola por gêneros mais úteis e necessários à subsistência humana; procedam assim, e não de impedir a fragmentação da grande propriedade empiricamente preconizada pelos abolicionistas, e conseguir a felicidade própria, felicitando aqueles cuja sorte o Passado lhes confiou. É preciso que não se deixem cegar pela cobiça: o meio seguro de produzir mais e melhor é tornar o agente do trabalho cada vez mais honesto, inteligente e

ativo. Ora isto só se conseguirá satisfazendo plenamente ao programa que acabamos de esboçar. (LEMOS, MENDES, 1902:21).

A realização efetiva de tal reforma dependia da tomada de posição do imperador que assumindo sua autoridade ditatorial, deveria abolir a escravidão organizando a incorporação do trabalhador de acordo com os pressupostos do projeto positivista na forma da lei. Lei que regulamentaria as relações de trabalho e neste momento usaria o poder civil em favor dos mais fracos. O segundo passo seria separar o poder espiritual do temporal, viabilizando a reforma moral. Investidos do poder espiritual os positivistas promoveriam junto à sociedade o reconhecimento das verdadeiras leis sociais, harmonizando as relações e constituindo a opinião pública capaz de sustentar sua autoridade e fiscalizar o poder do dinheiro e da riqueza.

A posição dos positivistas quanto às relações sociais que envolviam o mundo do trabalho expressava a formula comtiana dos deveres de todos para com todos fundamentada na subordinação dos indivíduos à ordem social e sua moralidade. As justas garantias individuais resultavam desta universal reciprocidade de obrigações; dos operários de trabalhar e por isso receber condições dignas de sobrevivência, do patrão de ser o administrador da propriedade para garantir seu uso social. Esta reciprocidade de obrigações e garantias produziria o equivalente moral dos direitos sociais desvinculando-os das lutas políticas que marcavam o período metafísico. O Estado seria o guardião destes direitos garantido a subordinação das partes ao todo e os laços de solidariedade que asseguravam a coesão social. “A tempestuosa discussão dos direitos, nós a substituímos pela pacífica determinação dos deveres. Os ilusórios debates sobre a posse do poder são substituídos pelo exame das regras relativas a seu sábio exercício” (COMTE, 1879:151).

A luta contra a escravidão e incorporação do liberto não derivava do interesse pelo reconhecimento e proteção dos direitos do homem. Mas, era fruto da necessidade de reorganizar moralmente a sociedade redefinindo os deveres de todos para com todos com o objetivo de garantir uma nova ordem fundamentada no equilíbrio entre os extremos – ricos e pobres, fortes e fracos – diferentes pela própria natureza da organização social. A ênfase estava nos deveres sociais dos ricos ao invés de nos direitos políticos dos trabalhadores. Buscavam um equilíbrio entre os socialmente desiguais que permitiria a sociedade fazer “justiça” exigindo o cumprimento dos deveres de todos que se transformavam nos direitos das partes.

É destas observações capitais que decorre toda a compreensão da dignidade do rico e do pobre, encarados sempre como funcionário público. Daí resultaram todos os deveres recíprocos de ambos. Ao segundo cumpre respeitar a propriedade de que o primeiro se acha investido por utilidade social, e não em virtude de nenhum direito indiscutível, divino ou natural. Ao primeiro cabe zelar pela existência do segundo, porque é esta o único motivo social da concentração em si de uma quota da fortuna pública. Ora, o

reconhecimento, por parte dos ricos, desse dever iniludível, de modo que garantam aos pobres a soma de bem-estar moral e material indispensável ao pleno desempenho da função que a estes cabe, eis o que significa a incorporação do proletariado na sociedade moderna. (LEMOS, MENDES, 1902:25).

A lógica positivista imputava ao abolicionismo uma função reformadora que não feria a divisão estrutural da sociedade ao não atacar os fundamentos da propriedade privada. Pelo contrário legitimavam-na ao mesmo tempo em que exigiam a assistência aos trabalhadores. O sentido da reforma seria o de “conservar melhorando”. Contudo, mesmo com sua intensa propaganda contra a escravidão e a proposta de como deveria ser feita a abolição, o papel dos positivistas se limitou a auxiliar na formação de uma mentalidade crítica ao império e favorável ao fim do cativo e a servir de justificativa para que alguns setores declarassem sua posição, como no caso dos cadetes da Escola Militar do Rio de Janeiro que, apoiados em “razões positivas”, lançaram um manifesto contra o trabalho escravo. Esse limite da influência do positivismo no processo abolicionista fica claro, pela forma como se dá o fim da escravidão em 13 de maio de 1888.

O período de transição do trabalho escravo para o trabalho livre inaugurou no Brasil o debate sobre a “questão social”. Este debate marcou a posição política dos grupos contestatários da ordem imperial e definia os contornos de um novo sujeito social, o trabalhador livre. Os participantes desse debate contribuíram para pensar o problema da reorganização da sociedade e dentre eles os positivistas, principalmente os ortodoxos, introduziam a necessidade de regulamentar as relações do trabalho com políticas sociais que definisse os deveres dos patrões e conseqüentemente garantisse os direitos dos trabalhadores e nessa medida podem ser considerados como os precursores dos direitos trabalhistas no Brasil.

### **Bibliografia.**

- MENDES, Raimundo Teixeira. (1894) *Resumo Cronológico da Evolução do Positivismo no Brasil*, In: MENDES, Raimundo Teixeira. Benjamin Constant, esboço de uma apreciação sintética da vida e da obra do fundador da República. Rio de Janeiro: Apostolado Positivista do Brasil. vol. I.
- MENDES, Teixeira. FALCÃO, Aníbal. (1880) Apontamentos para solução do problema social no Brasil. Rio de Janeiro: Gazeta da Tarde, 8/11/1880,
- LEMOS, Miguel. (1934) O Positivismo e a Escravidão Moderna. 2ª. ed., Rio de Janeiro: Templo da Humanidade.
- LEMOS, Miguel. (1883). A Incorporação do Proletariado Escravo e o Recente Projeto de Lei do Governo. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio do Rio, 07/08/1883.
- LEMOS, Miguel. MENDES, Teixeira. (1902). A liberdade Espiritual e a Organização do Trabalho. 2ª. ed., Rio de Janeiro: Igreja Positivista do Brasil.
- LEMOS, Miguel. (1881). O positivismo no Brasil (Extrato da Revue Occidentale, números de Maio de 1880 e Janeiro de 1881) In: O Apostolado Positivista no Brasil. Primeira Circular Anula. Rio de Janeiro: Igreja Positivista no Brasil.
- COMTE, Auguste. ( 1879). Système de politique positive. Paris: Librairie Scientifique Industrielle de L. Mathias.